

## LEI Nº 2.388/2014

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.520.000,00 (hum milhão e quinhentos e vinte mil) para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.03 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>02.03.02 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
10. 301. 0008. 2.067 – Manut. das Atividades do Programa Saúde da Família	
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 800.000,00
10. 301. 0008. 2.288 – Manutenção das Atividades dos ACS	
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 720.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior serão originários da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

<b>02.03 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>02.03.02 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
10. 301. 0008. 2.067 – Manut. das Atividades do Programa Saúde da Família	
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 680.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
10. 301. 0008. 2.288 – Manutenção das Atividades dos ACS	
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 500.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00

**Art. 3º** Fica autorizada à suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, caso sejam liberados novos recursos para os projetos 2.067 – Manut. das Atividades do Programa Saúde da Família e 2.288 – Manutenção das Atividades dos ACS, cuja fonte de recursos será quaisquer uma das admitidas no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.358/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, os projetos relacionados no artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.008 – Promover o acesso da população à saúde básica, os projetos 2.067 – Manut. das Atividades do Programa Saúde da Família e 2.288 – Manutenção das Atividades dos ACS.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 26 de junho de 2014.

CELITO FRANCISCO SARI  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 24/06/2014)